



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 30 de março de 2015

Edição nº 1.220

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 580, de 24 de março de 2015

Reajusta as tarifas do transporte prestado em automóveis de aluguel, denominados "táxis", na cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "I" do inciso I do **caput** do artigo 61 e o inciso II do artigo 151 da Lei Orgânica do Município, o § 3º do artigo 20 da Lei nº 1.623/91 e a Lei "R" nº 142/2009,

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 1798, de 19 de janeiro de 2015;

considerando deliberação do Conselho Municipal de Trânsito de Toledo (CMTT), em reunião realizada no dia 19 de março de 2015, conforme Ata nº 003/2015, e o contido no Pedido de Providências nº 37/2015, do Departamento de Trânsito e Rodoviário da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

DECRETA:

Art. 1º – As tarifas do transporte prestado em automóveis de aluguel, denominados "táxis", na cidade de Toledo, ficam reajustadas, a partir do dia **1º de abril de 2015**, nos seguintes valores:

- I – tarifa inicial ("Bandeiras 1" e "2"): R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos);
- II – quilômetro rodado em "Bandeira 1": R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos);
- III – quilômetro rodado em "Bandeira 2": R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos);
- IV – hora parada ("Bandeiras 1" e "2"): R\$ 24,86 (vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de março de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 583, de 26 de março de 2015

Dispõe sobre a criação de ponto livre de táxi na cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o **caput** do artigo 3º e o artigo 16 e seus parágrafos da Lei nº 1.145/1983,

considerando a solicitação formalizada em 25 de março de 2015 pelo Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário da Secretaria de Segurança e Trânsito, assim

como o contido na Ata nº 02/2014, do Conselho Municipal de Trânsito de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º – Fica criado um ponto livre de parada e estacionamento para o serviço de transporte individual de passageiros em automóveis de aluguel ("táxis") na Avenida Maripá, em frente à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) "Dr. José Ivo Alves da Rocha", no Loteamento Verbo Divino, nesta cidade.

§ 1º – O número de veículos que poderão permanecer estacionados no ponto especificado no **caput** deste artigo não poderá ser superior a 2 (dois).

§ 2º – A organização do rodízio no ponto de táxi livre criado por este Decreto far-se-á por ordem de chegada e em fila única, possibilitando que qualquer veículo autorizado para o serviço de táxi em Toledo faça uso do referido ponto livre, sendo vedado ao titular ou auxiliar abandonar o ponto ao qual estiver vinculado e utilizar os pontos livres como pontos permanentes.

§ 3º – O ponto livre criado por este Decreto será identificado na horizontal por pintura no solo e na vertical por placa de sinalização, limitado o número de táxis estacionados ao número de vagas definidas no § 1º deste artigo.

Art. 2º – O titular ou auxiliar do serviço de transporte de passageiros por veículos "táxi" que desrespeitar as determinações deste Decreto sujeita-se à penalidade de multa prevista na Lei nº 1.145/1983.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de março de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN
RESP. SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

DECRETO Nº 584, de 26 de março de 2015

Concede permissão de uso de espaço esportivo integrante do patrimônio público municipal à Associação dos Amigos e Atletas do Esporte Clube Maracanã de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação formulada pela Associação dos Amigos e Atletas do Esporte Clube Maracanã de Toledo e o contido no Pedido de Providências



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 30 de março de 2015

Edição nº 1.220

Página 2

nº 9633, de 24 de março de 2015, da Secretaria de Esportes e Lazer do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida à Associação dos Amigos e Atletas do Esporte Clube Maracanã de Toledo, sem caráter de exclusividade, a permissão de uso do campo de futebol integrante do Centro Esportivo “Diolindo Cordeiro”, situado no prolongamento da Rua São Francisco Falso, entre as Ruas dos Pioneiros e Tomaz Gonzaga, ao lado do Centro de Eventos “Dezirá Clemente Refosco”, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal.

Parágrafo único – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2016, e destina-se ao desenvolvimento das atividades esportivas da permissionária.

Art. 2º – O Município de Toledo poderá, a seu critério, utilizar ou destinar o espaço esportivo referido no **caput** do artigo anterior para outras finalidades, observada a sua disponibilidade, sem prejuízo do cumprimento do calendário de competições de que a permissionária eventualmente venha a participar.

Art. 3º – São direitos da permissionária, a serem exercidos exclusivamente por ocasião da realização de jogos de competições de que ela eventualmente venha a participar:

- I – explorar a venda de placas publicitárias no espaço esportivo a ela ora cedido;
- II – explorar o serviço de cantina durante tais eventos;
- III – proceder à cobrança de ingressos.

§ 1º – Eventual contrato de venda de placas publicitárias a ser firmado pela permissionária não poderá ser por prazo superior ao de duração da presente permissão de uso.

§ 2º – As placas que forem instaladas no espaço esportivo nos termos deste artigo deverão ser dele retiradas no prazo de até vinte e quatro horas após o término de cada disputa ou competição.

Art. 4º – São deveres da permissionária:

- I – efetuar a manutenção, a conservação e a limpeza do campo de futebol a ela cedido por este Decreto;
- II – ceder o espaço esportivo objeto da presente permissão ao Município de Toledo, nos termos do artigo 2º deste Decreto;
- III – responder por eventuais danos que venham a ocorrer ao patrimônio público a ela cedido por este Decreto, mediante o respectivo ressarcimento ao Município;
- IV – assumir a responsabilidade civil por danos de qualquer natureza que venham a ser ocasionados a terceiros em virtude da permissão de uso ou da utilização do espaço esportivo de que trata este Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de março de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER

DECRETO Nº 585, de 26 de março de 2015

Concede permissão de uso de espaço esportivo integrante do patrimônio público municipal à Associação dos Amigos e Atletas do Futsal Feminino de Toledo – AFETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação formulada pelo Ofício nº 007/2015, de 5 de março de 2015, da Associação dos Amigos e Atletas do Futsal Feminino de Toledo – AFETO, e o contido no Pedido de Providências nº 9633, de 24 de março de 2015, da Secretaria de Esportes e Lazer do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida à **Associação dos Amigos e Atletas do Futsal Feminino de Toledo – AFETO**, sem caráter de exclusividade, a permissão de uso do Ginásio de Esportes “Euzébio Garcia”, da Vila Pioneiro, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal.

Parágrafo único – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2016, e destina-se ao desenvolvimento das atividades esportivas da permissionária.

Art. 2º – O Município de Toledo poderá, a seu critério, utilizar ou destinar o espaço esportivo referido no **caput** do artigo anterior para outras finalidades, observada a sua disponibilidade, sem prejuízo do cumprimento do calendário de competições de que a permissionária eventualmente venha a participar.

Art. 3º – Serão de responsabilidade do Município de Toledo a manutenção, a conservação e a limpeza do espaço esportivo objeto desta permissão, bem como as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica a ele relativas.

Art. 4º – São direitos da permissionária, a serem exercidos exclusivamente por ocasião da realização de jogos de competições de que ela eventualmente venha a participar:

- I – explorar a venda de placas publicitárias no espaço esportivo a ela ora cedido;
- II – explorar o serviço de cantina durante tais eventos;
- III – proceder à cobrança de ingressos.

§ 1º – Eventual contrato de venda de placas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 30 de março de 2015

Edição nº 1.220

Página 3

publicitárias a ser firmado pela permissionária não poderá ser por prazo superior ao de duração da presente permissão de uso.

§ 2º – As placas que forem instaladas no espaço esportivo nos termos deste artigo deverão ser dele retiradas no prazo de até vinte e quatro horas após o término de cada disputa ou competição.

Art. 5º – São deveres da permissionária:

I – zelar pela conservação do espaço esportivo a ela cedido por este Decreto;

II – permitir a utilização do espaço objeto da presente permissão pelo Município de Toledo, nos termos do artigo 2º deste Decreto;

III – responder por eventuais danos que venham a ocorrer ao patrimônio público a ela cedido por este Decreto, mediante o respectivo ressarcimento ao Município;

IV – assumir a responsabilidade civil por danos de qualquer natureza que venham a ser ocasionados a terceiros em virtude da permissão de uso ou da utilização do espaço esportivo de que trata este Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de março de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 72, de 26 de março de 2015

Exonera, a pedido, **Clarice Terezinha Escher** do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 9.376, de 17 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Clarice Terezinha Escher** do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de Toledo, a contar de 1º de abril de 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de março de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 73, de 27 de março de 2015

Designa **Igor Antonio Colla Januário** para responder por Secretarias Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Igor Antonio Colla Januário** para responder pelas Secretarias do Meio Ambiente e de Segurança e Trânsito do Município de Toledo, no período de 1º a 15 de abril de 2015, em virtude de férias do titular daquelas pastas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 74, de 27 de março de 2015

Constitui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, para a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei “R” nº 16/2001 e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 006/2015, de 26 de março de 2015, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, para a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o disposto na Lei “R” nº 16/2001 e em suas alterações, em especial na Lei “R” nº 107/2013, composta pelos seguintes membros:

I – representantes da Secretaria de Recursos Humanos:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 30 de março de 2015

Edição nº 1.220

Página 4

- a) Suzete Rita Rosa Riscarolli, como Presidente;
b) Angélica Leticia Galdino de Souza Moura.
II – representantes da Secretaria da Saúde:
a) Liane Terezinha Dezanet Szatkowski;
b) Fernando Pedrotti;
c) Edilza Gomes Coutinho.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 75, de 27 de março de 2015

Designa Comissão para efetuar a análise da documentação técnica referente à licitação na modalidade de Concorrência nº 01/2015 do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 041/2015, desta data, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão Técnica para efetuar a análise da documentação técnica referente à licitação na modalidade de Concorrência nº 01/2015 do Município de Toledo, composta pelos seguintes membros:

- I – Fabiano de Paula Leite Faria, Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário, como Presidente;
II – Moisés Bayer, Coordenador de Fiscalização de Trânsito, Controle e Análise de Estatística;
III – Sidney Fernando Kuhn, Guarda Municipal I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2015
PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR
OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos

serviços de reforma de barracão do Centro Esportivo, chácara 54-A, Vila Industrial, neste Município de Toledo. Tudo nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal “R” nº 48 de 01 de junho de 2011 e Lei “R” nº 82, de 6 de junho de 2014. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 96.890,98 (noventa e seis mil oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos) PAGAMENTO: O pagamento será conforme medição mensal, após a emissão da nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços deverá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 211/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Contratação Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de reforma de barracão do Centro Esportivo, chácara 54-A, Vila Industrial, neste Município de Toledo. Tudo nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal “R” nº 48 de 01 de junho de 2011 e Lei “R” nº 82, de 6 de junho de 2014. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 96.890,98 (noventa e seis mil oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos). Contrato firmado em 18 de março de 2015, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 023/2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2015 **PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.**

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento asfáltico na OT 007 (1.000,00 m entre os pontos 24°37'55,04"S; 53°45'24,42"O e 24°37'55,04"S; 53°45'24,42"O), parte da Estrada Municipal, saída do Distrito de Novo Sobradinho, interior de Toledo - PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal nº 1.991 de 07 de janeiro de 2009 e Lei Municipal “R” nº 48 de 01 de junho de 2011. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 222.249,56 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até conforme medição mensal dos serviços, mediante emissão de nota fiscal a qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0216/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 30 de março de 2015

Edição nº 1.220

Página 5

DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento asfáltico na OT 007 (1.000,00 m entre os pontos 24°37'55,04"S; 53°45'24,42"O e 24°37'55,04"S; 53°45'24,42"O), parte da Estrada Municipal, saída do Distrito de Novo Sobradinho, interior de Toledo - PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal nº 1.991 de 07 de janeiro de 2009 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 222.249,56 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Contrato firmado em 23 de Março de 2015, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 024/2015.

O MUNICÍPIO DE TOLEDO torna público que **recebeu** do IAP, a Licença Prévia para implantação do **Parque Linear da Sanga Panambi** (Trecho entre a Av. Parigot de Souza e a Rua Carlos Barbosa), no bairro Vila Industrial, localizado no

município de Toledo, Estado do Paraná, cuja validade finda em 24/11/2016.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 012/2015

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **RPM ELEVADORES LTDA** foi declarada com uma proposta no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) mensais.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 27 de Março de 2015.

ELOI LUIZ PIEROZAN

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO - REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 17/2015.

A Comissão de Licitações da EMDUR comunica aos interessados na CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO da licitação mencionada que constitui como objeto aquisição de vergalhões, pregos, arames, fechaduras e dobradiças para as obras da EMDUR. Aberta a sessão, verificou-se a participação de 03 (três) empresas proponentes, sendo elas: BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 76.087.964/0004-23; FR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 06.081.837/0001-99; e MADEIRAS PARIGOT LTDA, CNPJ 07.493.533/0001-00. A empresa BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME foi vencedora no **lote 01** dos itens 02 com o valor unitário de R\$ 6,85; 03 – R\$ 10,15; 04 – R\$ 13,24; 05 – R\$ 18,89; 06 – R\$ 28,50; 07 – R\$ 39,29; 08 – R\$ 39,90; 09 – R\$ 24,60; 10 – R\$ 5,20; 11 – R\$ 7,25; 13 – R\$ 19,85; 14 – R\$ 29,45; 15 – R\$ 44,30; 16 – R\$

70,40; 17 – R\$ 114,00; 18 – R\$ 9,50; 19 – R\$ 8,28; 20 – R\$ 8,25; 21 – R\$ 9,90; perfazendo um valor total geral para os itens ganhos de **R\$ 174.619,50 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**. A empresa MADEIRAS PARIGOT LTDA foi vencedora no **lote 01** dos itens 01 com valor unitário de R\$ 10,65; 12 – R\$ 12,30; perfazendo um valor total geral para os itens ganhos de **R\$ 96.750,00 (noventa e seis mil setecentos e cinquenta reais)**. A empresa MADEIRAS PARIGOT LTDA apresentou a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) vencida, mas por ser Micro Empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar nova certidão válida conforme item 5.1.1.1 do edital, ficando sua habilitação condicionada à apresentação de nova certidão válida. A empresa BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA foi declarada HABILITADA. Toledo, 27 de março de 2015. Andriws Todeschini Prestes - Pregoeiro.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.